

12 / 09 / 78 às 13:00 h.  
Em 23 / 08 / 78  
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



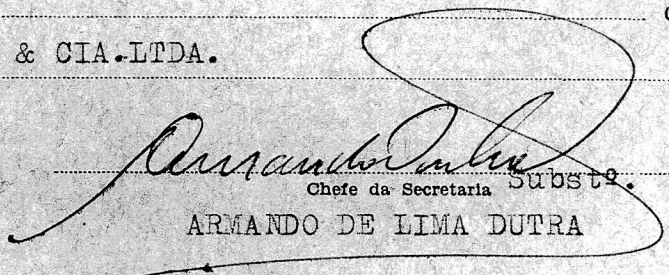
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
Montenegro

PROC. N.º 589/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

**AUTUAÇÃO**

Aos vinte e três dias do mes de agosto do ano de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS, autuo a presente reclamação, apresentada por VILMAR MACHADO contra A. LUFT & CIA. LTDA.

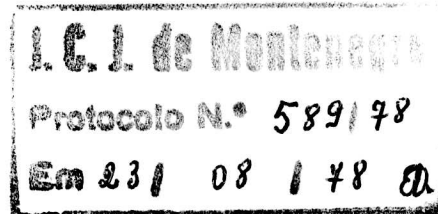
  
Chefe da Secretaria Subste.  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Hs. ext., inc. hs. ext. s/fér. e 13º sal., dom. e fer., complementação dep. do FGTS, acréscimos legais do FGTS e registro da contribuição sindical na CTPS.... Cr\$ 12.399,26

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: VILMAR MACHADO

Reclamada : A. LUFT & CIA LTDA.



VILMAR MACHADO, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado, na Rua Cel. Antônio Inácio, 118, nesta cidade, por sua procuradora, infra-assinada, "ut" instrumento de mandato incluso, (com escritório sito na Rua São João, fone 632.15.62, nesta cidade), vem, respeitosamente, perante V. Exa., propor Ação Trabalhista contra a empresa A. LUFT & CIA LTDA, sita nesta cidade, na Estrada Maurício Cardoso, nº2350, pelos fatos e fundamentos seguintes;

1- Que a Reclamada admitiu em data de 23 de dezembro de 1976, ocasião em que optou pelo regime de FGTS.

2- Que percebia Cr\$ 1.750,00 mensais, na função de motorista.

3- Que o horário do Reclamante, desde sua admissão até outubro de 1977, era das 7 horas às 21 ou 22 horas, fazendo, em média, 6 a 7 horas extras diariamente, sendo que em dois domingos, no mês, seu horário era das 10 horas às 15 horas, porém, não percebia o total das horas extras realizadas e nem o pagamento em dobro das horas realizadas em domingos.

4- Que a Reclamada apenas fez incidir 37 horas extras sobre férias e 13º salário proporcionais.

5- Que foi pré-avisado em 07 de novembro de 1977, de que seus serviços não seriam mais necessários a partir de 06 de dezembro de 1977.

6- Porém, mesmo em regime de aviso prévio, o Reclamante trabalhava de 7 a 8 horas diariamente, mas

mas não recebia o excedente como horas extras.

7- Que alguns dos depósitos de FGTS foram realizados no Bco. de Estado de Rio Grande de Sul de Sapucaia de Sul, os quais foram devidamente sacados pelo Reclamante, porém, a Reclamada transferiu a conta de Reclamante para o Bco. Sulbrasileiro desta cidade, entregando-lhe, inclusive as guias AM, cód. 01, para que realizasse o saque dos depósitos de FGTS, o que não pode ser realizado porque o Banco informou que nada consta em seus arquivos.

8- Que a Reclamada descontou a contribuição sindical do Reclamante, porém, não a registrou em sua CTPS.

EX POSITIS, r e c l a m a :

1- Horas extras impagas (868,30 horas).....Cr\$	7.590,69
2- Incidência das horas extras sobre:	
- Férias proporcionais (11/12).....Cr\$	1.682,45
- 13º salário proporcional (11/12).....Cr\$	1.209,45
3- Trabalho em domingos e feriados(110 horas)Cr\$	961,40
4- a) Complementação dos depósitos de FGTS....Cr\$	955,27
b) Acréscimos legais de FGTS..... a calcular	
5- Registro da contribuição sindical na CTPS.....	
 - S U B T O T A L.....Cr\$	 12.399,26

Assim Sendo, requer se digne V. Exa., determinar a citação da Reclamada para audiência designada sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, ouvida de testemunhas, exames e demais provas que se julgar necessárias.

Espera o Reclamante que seja a presente ação julgada precedente e, a final, condenada a Reclamada ao pagamento do pedido com juros e correção monetária, bem como ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos a disposição do Autor no dia da audiência.

Espera deferimento.

Montenegro, 22 de agosto de 1978.

**Elod de A. Peretra Pinto**  
CPF 163.281.800 OAB/RS 50 E 5º  
INPS 10959243124



CERTIDAO

..... que foi designado o dia 12 de setembro de 1978 as 13:00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notif. a procura-  
dora do reclamante Exp. notif. à sede e ao I.A.P.A.S.,  
através do Of. de Just. Avaliador.

..... ciência da designação.  
..... referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 23 de agosto de 1978

RECEBI Arone Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
GRUPO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4  
CA.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - VILMAR MACHADO, brasileiro, casado, apontador, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Cel. Antônio Inácio, nº 118.

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, inscrita na OAB/RS nº 50E59 e no CPF nº 153 281 800, brasileira, solteira, maior, com escritório na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL- Propor Ação Trabalhista contra a empresa A. LUFT & CIA LTDA.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro (art. 38 do CPC), bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, desistir, transigir, renunciar, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 18 de julho de 1978.

*Vilmar Machado*  
Carimbo: **Carimbo**  
**LIBEL**

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de <i>Vilmar Machado;</i>	
assinada(s) na presença. De <i>16</i>	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
Montenegro,	
18. VII 1978	
Antonio Luiz Kindel	Tabelião
✓ Ademir Erlon Agendes	Oficial Ajudante

5/  
A



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

**NOTIFICAÇÃO**

Proc.nº 589/78

SR. A.LUFT & CIA.LTDA.

Rua Estrada Maurício Cardoso, 2350-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante VILMAR MACHADO

Reclamado A.LUFT & CIA LTDA.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS ..... na rua Capitão Cruz ..... nº 1643 ..... no dia doze ..... (12.....) do mês de setembro/1978 ..... à treze ..... (13:00.....), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro ..... 23 de agosto ..... de 1978

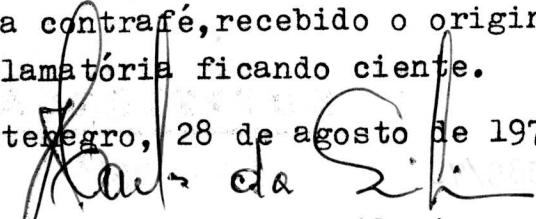
Em 28/8/78  
*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às .. 15.15 h no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a A. LUFT & CIA LTDA na pessoa de seu chefe de escritório sr. LAURO BENDER, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 28 de agosto de 1978.

  
joão carlos da silveira  
ofc just aval subst

6  
a

L. A. P. A. S.  
28 AGO 1978  
MONTENEGRO

Lei 2002/78  
RELAÇÕES E DN. ANTER  
CHEFE SEÇÃO de 1978

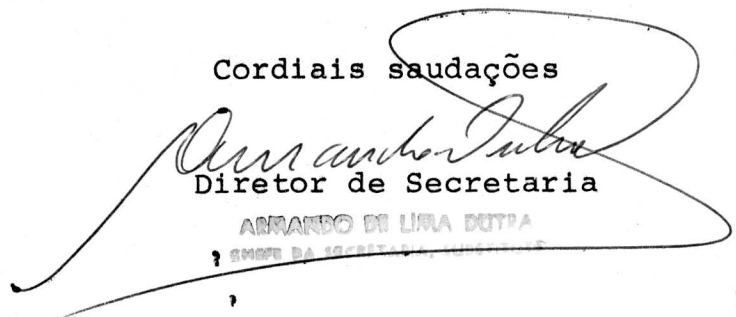
Of. Nº / Montenegro , 23 de agosto

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 589 /78 , desta Junta, ajuizado por .. VILMAR WACHADO ..... contra A LUFT & CIA, LTDA. ..... com endereço à rua Estrada Maurício Cardoso, 2350-Montenegro o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações



Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIRA DUTRA

CHefe DA SECRETARIA

ILMO. SR

MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167 - A



C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, no dia de hoje no horário das - 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o IAPAS., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, - Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 28 de agosto de 1978

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

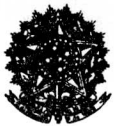
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 7  
e doc fls 8 a 9.

Em 19 de setembro de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



7/16

**PROCESSO Nº 589/78.....**

Aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: VILMAR MACHADO, reclamante e A. LUFT & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: horas extras, incidência horas extras sobre férias e 13º salário, domingos e feriados, complementação depósito do FGTS, acréscimos legais do FGTS, e registro da contribuição sindical na CTPS. **Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua procuradora, Dra. Eloá de Almeida P. Pinto, com credencial nos autos. A reclamada representada pelo Sr. Francisco Valdomiro de Borba acompanhado do Dr. Enio Antonio Coelho, ambos com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta. DEFESA PREVIA:** que levanta a exceção de incompetência desta Junta, para apreciar a matéria, de vez que o reclamante prestou serviço para a reclamada em Sapucaia do Sul, jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo; que por isso pede que seja julgada Procedente a exceção levantada. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: o reclamado pagará ao reclamante Cr\$ 4.500,00 na Secretaria desta Junta, no dia 15 do corrente mês, às 15:00 horas, e fornecerá as guias AM para levantamento do depósito do FGTS, pelo código 01, também na Secretaria desta Junta, na mesma data. Com o recebimento do valor convencionado, e das guias, o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como, sobre qualquer título, de vez que no presente acordo que foi feito em caráter de liberalidade, a referida importância é recebida por saldo de tudo que lhe foi devido, em razão do extinto contrato de trabalho. Custas pro-rata no valor De Cr\$ 334,20, sendo Cr\$ 167,10 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Cod. 149

Reclamante

Reclamada

*Vilmar Machado*

*Vilmar Machado*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
ARMAZENADO DE LIMA DUTRA  
SECRETARIA - JESUSCUIZ

8/8

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor  
Francisco Saldemiro de Borba  
tem carta do proppato, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 12 / 05 / 1938

*Armando de Lima Dutra*

CHEFE DE SECRETARIA  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



5/8

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor

Enio Antonio Coelho.

tem carta de propoceto, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Deu Fé.

Montenegro, 12 / 09 / 1928

*Armando de Lima Dutra*

CHEFE DE SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10  
18

PROC. N.º 589/78

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 15:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante VILMAR MACHADO p/proc.Dra.Eloá A.P.Pinto e o Reclamado A.LUFT & CIA LTDA.

(Representação, quando houver)

(Representação, quando houver)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.) relativa a acordo.-

~~decisão proferida~~

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria e por ambas as partes.

O reclamante recebeu, nesta data as guias de AM do FGTS pelo código 01.-

O pagamento acima foi efetuado mediante cheque nº 556043 emitido contra o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A-.

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Reclamante

Reclamado



# JUNTADA

Faço juntada da guia de DARE  
abaixo, nesta data.

Em 15 de setembro de 1978

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>91371096/0001-50</b>		02 RESERVADO	04 RESERVADO				
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>A. LUFT &amp; CIA LTDA.</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>15.09.78</b>	04 RESERVADO <b>001/0318-2</b> <b>15-09-78</b> <b>BANCO DO BRASIL</b> <b>06060/8749</b>				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) <b>Buarque de Macedo</b>		07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP <b>95780</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>		12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>			
13 EXERCÍCIO <b>78</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO		16 TIPO <b>3</b>	17 Nº PROCESSO <b>000 589/78</b>	18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS-A</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CRS <b>167,10</b>	22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS	28 TOTAL <b>167,10</b>	
ÓRGÃO EXPEDIDOR: <b>JCJ DE MONTENEGRO</b>		N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO: <b>589/78</b>		ATENÇÃO: PREENCHA O DARE A MAQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		29 VALOR - CRS <b>167,10</b>	
RECLAMANTE(S): <b>Vilmar Machado</b>		RECLAMADO(A): <b>A. Luft &amp; Cia. Ltda.</b>		30 AUTENTICAÇÃO <b>167,10</b>		30 AUTENTICAÇÃO <b>167,10</b>	
GUIA Nº: <b>322/78</b>		EXPEDIDA EM: <b>15 09 78</b>		RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: <i>[assinatura]</i>		RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: <i>[assinatura]</i>	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: <i>[assinatura]</i>		RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: <i>[assinatura]</i>		RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: <i>[assinatura]</i>		RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: <i>[assinatura]</i>	

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 15 de 09 de 1978

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA  
*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

BANCO DO BRASIL S.A. X  
MONTENEGRO (RS) X  
15 SET 1978  
ILABIO  
00869

1 6 7 0 0 0

0 0 0 0 0 0 0 0